



Escola Superior de Saúde

UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

2023/2024

2023

Unidades Curriculares Isoladas



1. ENQUADRAMENTO

O n.º 2 do artigo 141.º do Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação e Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS (Regulamento nº 602/2018, de 17 de setembro), estabelece que é facultada a inscrição, de forma isolada, em Unidades Curriculares (UC) ministradas pelo IPS e que se encontrem em funcionamento, de acordo com o artigo 46º-A do Decreto-Lei nº 74º/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto.

De acordo com o n.º 4 do artigo 46º-A do Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto, cada estudante pode inscrever-se a Unidades Curriculares Isoladas, até um máximo de 60 créditos ECTS acumulados ao longo do seu percurso académico de um mesmo ciclo de estudos, independentemente da obtenção de aprovação.

2. DESTINATÁRIOS

1. Podem candidatar-se à frequência de UC Isoladas de **Cursos de CTeSP e de Licenciatura**:

- a) os estudantes de qualquer estabelecimento do ensino superior português ou estrangeiro;
- b) os aprovados nas provas de Maiores de 23 anos, em UC do(s) curso(s) para o(s) qual (quais) prestaram as provas;
- c) os estudantes de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) de qualquer estabelecimento de ensino português;
- d) os estudantes de Cursos de Especialização Tecnológica (CET) de qualquer estabelecimento de ensino português;
- e) os detentores do 12º ano ou equivalente;
- f) outros considerados pelos Conselhos Técnico-Científicos (CTC) como aptos para a frequência das UC pretendidas, através da respetiva análise curricular.

2. Podem candidatar-se à frequência de UC Isoladas de **Cursos de Mestrado ou Pós-Graduação**:

- a) os detentores de uma licenciatura, da mesma área de estudos, do IPS ou de outro estabelecimento de ensino superior;
- b) outros considerados pelo CTC como aptos para a frequência das UC Isoladas pretendidas, através da respetiva análise curricular.

3. UNIDADES CURRICULARES DISPONÍVEIS

A Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal (ESS/IPS) disponibiliza a inscrição, para este ano letivo, nas seguintes Unidades Curriculares Isoladas:

Licenciaturas

. As Unidades Curriculares do curso de **Licenciatura em Terapia da Fala**, com exceção de **Introdução à Terapia da Fala**, **Instrumentos e Técnicas em Motricidade Orofacial**, **Instrumentos e Técnicas em Fala e Alfabetização**, **Perturbações da Fala e Alfabetização**, **Instrumentos e Técnicas em Deglutição**, **Perturbações da Deglutição**, **Experiência e Reflexão I**, **Instrumentos e Técnicas em Linguagem Oral e Escrita na Criança**, **Perturbações da Linguagem Oral e Escrita na Criança**, **Instrumentos e Técnicas em Fala e Linguagem no Adulto**, **Perturbações da Fala e Linguagem no Adulto**, **Experiência e Reflexão II**, **Prática informada pela Evidência em Terapia da Fala**, **Instrumentos e Técnicas em Fluência**, **Perturbações da Fluência**, **Instrumentos e Técnicas em Voz**, **Perturbações da Voz**, **Educação para a Prática I**, **Instrumentos e Técnicas em Comunicação**, **Perturbações da Comunicação**, **Casos Complexos em Terapia da Fala**, **Experiência e Reflexão III**, **Educação para a Prática II**, **Educação para a Prática III**, **Perfil Individual de Competências**, **Contextos Específicos em Terapia da Fala**, **Educação para a Prática IV**, **Projeto de Intervenção Comunitária**, **Experiência e Reflexão IV**, **Educação para a Prática V**, **Experiência e Reflexão V**, **Discussão de Casos Clínicos** e **Projeto de Investigação em Terapia da Fala**.

A inscrição em UC isoladas está limitada a 60 ECTS em cada ano letivo, para os cursos diurnos e pós-laboral, ou ao número de créditos ECTS do plano de estudo em que o estudante se encontra inscrito, no caso de cursos noturnos.

Caso o estudante se inscreva em UC isoladas do próprio curso, os créditos ECTS correspondentes serão adicionados aos restantes, para efeitos da verificação da regra de inscrição. Não são consideradas UC do próprio curso as pertencentes a ramos distintos daquele em que está inscrito, nem as restantes UC integrantes de grupos de opção já realizados.

4. EMOLUMENTOS

Pela inscrição nas UC são devidos os emolumentos constantes no Regulamento das Propinas para o ano letivo em vigor. O valor da propina é igual ao valor da propina por ECTS, multiplicado pelo número de ECTS de cada UC, acrescido de 25%.

Para os estudantes internacionais, o valor é multiplicado pelo fator determinado no referido Regulamento.

Esta informação não dispensa a consulta do Regulamento de Valor de Propinas em vigor para o ano letivo em www.ips.pt.

5. CANDIDATURAS

A formalização da candidatura processa-se através da entrega do processo de candidatura via online, no portal do Instituto Politécnico de Setúbal em www.ips.pt, e pelo pagamento dos emolumentos associados.

As candidaturas devem ser efetuadas nos prazos definidos neste edital, sendo instruídas com os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identificação (Cartão de Cidadão, BI, Título de Residência ou Passaporte) ou a sua substituição por minuta de recolha de dados de identificação;
- Boletim de candidatura a Unidades Curriculares isoladas
- *Curriculum Vitae*;
- Comprovativo de formações e outras atividades referidas no *Curriculum Vitae*;
- Comprovativo de habilitação académica.

6. PRAZOS DE CANDIDATURAS

O processo de candidatura deve ser efetuado nos seguintes prazos:

1º SEMESTRE

1ª Fase

Calendário de candidatura: 3 de julho a 16 de agosto 2023

Envio para homologação do Diretor da lista ordenada dos candidatos: 8 de setembro 2023

Afixação da lista ordenada dos candidatos: 11 de setembro 2023

Período de reclamações: 12 e 13 de setembro 2023

Decisão sobre as reclamações: 19 de setembro 2023

Afixação da lista ordenada dos candidatos após reclamações: 20 de setembro 2023

Inscrição: 23 a 26 de setembro 2023

2º SEMESTRE

1ª Fase

Calendário de candidatura: 4 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024

Envio para homologação do Diretor da lista ordenada dos candidatos: 1 de fevereiro de 2024

Afixação da lista ordenada dos candidatos: 2 de fevereiro de 2024

Período de reclamações: 5 e 6 de fevereiro 2024

Decisão sobre as reclamações: 14 de fevereiro 2024

Afixação da lista ordenada dos candidatos após reclamações: 15 de fevereiro 2024

Inscrição: 23 a 26 de fevereiro 2024

Os resultados serão publicados em www.ips.pt

7. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E SELEÇÃO

Critérios de seleção e seriação para candidatos a frequência de Unidades Curriculares Isoladas

Unidades Curriculares Isoladas Cursos de Licenciatura

Candidatos a UC isoladas	Critério de seriação	Fator de desempate
a) Estudantes de qualquer estabelecimento do ensino superior português ou estrangeiro;	Média acumulada no ensino superior – com fator de ponderação 1.	Maior nº de ECTS obtidos em cursos de ensino superior
b) Estudantes aprovados nas provas de Maiores de 23 anos, em UC do(s) curso(s) para o(s) qual (quais) prestaram as provas;	Classificação final obtida nas provas M23 – com fator de ponderação 0.8 ⁽¹⁾	Melhor classificação de 12º ou equivalente
c) Estudantes de Cursos Técnico Superiores Profissionais (CTeSP), de qualquer estabelecimento de ensino português.	Classificação final do diploma de Cursos Técnico Superiores Profissionais (CTeSP), – com fator de ponderação 0.7	Melhor classificação de 12º ou equivalente
d) Estudantes de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), de qualquer estabelecimento de ensino português.	Classificação final do diploma de especialização tecnológica – com fator de ponderação 0.6	Melhor classificação de 12º ou equivalente
e) Estudantes detentores do 12º ano	Classificação de 12º ou equivalente, – com fator de ponderação 0.6	Maior proximidade geográfica do local de residência ao instituto
f) Outros considerados pelos Conselhos Técnico-Científicos como aptos para a frequência das UC pretendidas através da respetiva análise curricular.	Em caso de aprovação em mérito absoluto, os candidatos serão pontuados, por igual, com 10 valores (10/20), – com fator de ponderação 0.5 ⁽¹⁾	Melhor classificação da habilitação mais elevada

⁽¹⁾ Caso a classificação final seja inferior a 10, o candidato será classificado como Não Aprovado.

8. VAGAS

Número de vagas para cada Unidade Curricular: 2 vagas

Sempre que se justifique e haja capacidade de integração, o(s) Coordenador(s) de Curso(s) pode(m) propor ao Diretor o aumento do número de vagas.

9. INSCRIÇÕES

O processo de inscrição é efetuado exclusivamente online. Após a publicação dos resultados, os colocados receberão, no endereço de correio eletrónico utilizado na candidatura, uma mensagem contendo toda a informação relativa à inscrição. O mesmo só fica concluído quando o estudante realizar, nos prazos estabelecidos em edital, a inscrição em todas as UC isoladas para as quais se candidatou e ficou colocado.

O não pagamento da totalidade da propina associada às UC isoladas em que o estudante ficou colocado, implica a não validação da inscrição, ficando a mesma sem efeito, não sendo devolvidos os valores pagos na candidatura.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações sobre o curso e formas de funcionamento, contactar:

Sónia Lima (coordenadora do curso de Licenciatura em Terapia da Fala)

E-mail: sonia.lima@ess.ips.pt

Para mais informações, poderá consultar o Regulamento das Atividades Académicas do IPS, disponível para consulta em:

https://www.si.ips.pt/ips_si/WEB_BASE.GERA_PAGINA?P_pagina=30328

Para informações sobre o processo de candidatura às Unidades Curriculares Isoladas, contatar a Divisão Académica:

Divisão Académica - <https://www.suporte.ips.pt/helpdesk/>

Data: 26 de junho 2023

Diretor da ESS/IPS

(Prof. Doutor António Manuel Marques)